



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 015/2026

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamento por determinação judicial.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de medicamento para usuário do Processo Judicial de nº 5001213-69.2025.8.21.0114 /RS, sendo 70% nas contas do Estado do RS, e 30% na conta do Município de Nova Petrópolis, com finalidade de tratamento domiciliar, por determinação judicial, de acordo com a documentação em anexo.

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Vi. Unitário | Vi. Total |
|------|------|------|-------------------------|--------------|-------------------|
| 1 | 03 | Cxs | Carvedilol 12,5mg | 15,60 | R\$ 46,80 |
| 2 | 03 | Cxs | Espironolactona 25mg | 12,90 | R\$ 38,70 |
| 3 | 04 | Cxs | Colecalciferol D 2000 U | 18,90 | R\$ 75,60 |
| 4 | 02 | Cxs | Dexlansoprazol 30mg | 108,00 | R\$ 216,00 |
| | | | | Total | R\$ 377,10 |

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo.

1.3. O valor estimado dos bens é de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).

1.4. Os bens caracterizam-se como comuns, com seu fornecimento conforme mandado judicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensão não é precedida de Estudo Técnico Preliminar, sendo esse dispensado por força do artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta na programação orçamentária para o ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a aquisição do medicamento através da compra direta por dispensa de licitação, uma vez que a determinação judicial impõe à Administração o cumprimento imediato da ordem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o fornecimento dos bens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e **regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a não mais de 90 (noventa) dias;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do bem dar-se-á em até (05) cinco dias do recebimento da ordem de serviço/empenho.



5.2. O medicamento deverá ser entregue no endereço da Secretaria da Saúde na Rua: Coronel Alfredo Steglich, nº 95, ou a combinar no envio do empenho, por email.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Por se tratar de entrega imediata, o empenho terá força de contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Pagará à CONTRATADA, pelo produto fornecido, o valor de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).

7.2. O Município efetuará o pagamento do valor devido em até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

7.3 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, pelo menor valor apresentado pelos concorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão: | 0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social |
| Unidade: | 0902 – Fundo Mun. de Saúde – Recursos Vinculados |
| Funcional Programática: | 0902.10.301.0901 600 4500 2.118 – Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal |
| Natureza: | 3.3.90.32.00.00.00 – Materia, bem ou serviço para distribuição gratuita (7918) |
| | 3.3.90.32.02.00 – Medicamentos para uso domiciliar (7935) |
| Órgão: | 0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social |
| Unidade: | 0908 – Gabinete do Secretário |
| Funcional Programática: | 0908.28.846.0000 500 0001 1.026 – Pagamento de processos judiciais em ações e serviços em saúde |
| Natureza: | 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (8102) |
| | 3.3.90.32.02.00 – Medicamentos para uso domiciliar (8112) |

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, a servidora Luciana de Oliveira Pinto, Farmacêutica do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº. 23795, em suas licenças regulares. Sua substituta será a servidora Fabia Jussara Piffer, Coordenadora de Compras da SMSAS do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 2965-3. A gestão do contrato ficará a cargo de Crislei Gerevini, Secretária da SMSAS.

Nova Petrópolis, 07 de janeiro de 2026.

Requisitante

Crislei Gerevini
Secretária da SMSAS

Responsável Técnica

Fabia Jussara Piffer – matrícula 2965-3
Coordenadora de Compras da SMSAS